



LEI ORDINÁRIA Nº 228

de 15 de abril de 1959

Autoriza o Poder Executivo Aplicação das Emendas que Instituiu a Cobrança da Taxa de Pavimentação

*A Câmara Municipal de Corumbá, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar a Taxa de Pavimentação de
conformidade com as emendas nêle introduzidas.*

Art. 2º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Corumbá, 15 de abril de 1959.

Luiz Lins Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 228/1959 - 15 de abril de 1959

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em